Os Vereadores Jorge Wallace Manfroni (PATRIOTA), Jackson Machado (PSDB) e Juliano de Oliveira (PATRIOTA) com assentos nesta Casa Legislativa, vêm propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva:

EMENDA Nº 007/2022 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2022

Adiciona o parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2022

Art. 1º Fica adicionado o parágrafo único no artigo 3º através da seguinte redação:

"Parágrafo único. O prazo para cadastramento será até 30 de novembro de cada exercício financeiro, tendo a isenção seus efeitos financeiros a partir do próximo exercício financeiro."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 09 de agosto de 2022.

JORGE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador – PSDB

JULIANO ORLOWSKI DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Trata-se de emenda que visa disciplinar o processamento para cadastramento da isenção. Trata-se de norma que garante planejamento e eficiência ao serviço público, já que ao garantir um prazo para cadastramento os servidores da Fazenda Pública do Município poderão se organizar melhor e assim permitir que os processos de isenção sejam analisados com melhor exatidão.

Ademais a proposição por não possuir prazo para cadastramento gera discricionariedade ao Poder Executivo inviabilizando os munícipes de requerer o pedido, uma vez que o Município poderia abrir prazo bem menor e muitas pessoas ficarem excluídas da presente lei, já que para haver a concessão deve haver requerimento do contribuinte.

Sala de Sessões, em 09 de agosto de 2022.

JORGE MANFRONI
Vereador – PATRIOTA

JACKSON MACHADO
Vereador – PSDB

JULIANO ORLOWSKI DE OLIVEIRA
Vereador – PATRIOTA